

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.052455/2020-31
RECORRENTE: JOSÉ EDUARDO SONCIN
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: Devolução de Pagamento de IPTU a maior
RELATOR: Eduardo Luis de Oliveira

EMENTA

Devolução de Pagamento de IPTU a maior por quitação através da licença prêmio, conforme decreto municipal nº 759 de 23/06/2015, através do seu artigo 1º que altera o decreto municipal 1.287 de 19/11/2021 no seu artigo 5º e parágrafo único.

Emissão de segunda via IPTU com os devidos acréscimos legais, não foi pago como licença prêmio. Recurso conhecido e negado provimento.

ACÓRDÃO nº 139/2022 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **JOSÉ EDUARDO SONCIN**,

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento quanto a devolução de pagamento de IPTU a maior, para imóvel com inscrição imobiliária sob nº 01.07.0013.2.0179.0058. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Rosalmir Moreira, Marcelo Moreira Candeloro, Gilberto Dias de Melo, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 13 de Setembro de 2022.

Eduardo Luis de Oliveira
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE